



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

www.faxinal.pr.gov.br

Poder

Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 26 de julho de 2021

EDIÇÃO 644/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 34/2021

Processo Administrativo nº 98/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL MANEÇÃO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 902774/2020, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 26 de julho de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 38/2021**, visando a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE EMPREGO DIRETO CONFORME A LEI 2209/2020 VISANDO O INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS EM NOSSA CIDADE**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ELISABETH LEMES DE MELO - CPF: 019.313.869-78
Valor Total do Fornecedor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO COM METRAGEM MÍNIMA TOTAL DE 400 M² COM SANITÁRIOS E ÁREA PARA	MESES	12,00	3.000,00	36.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	REFEIÇÃO DESTINADO AO PROGRAMA EMPREGO DIRETO				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 23 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 38/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE EMPREGO DIRETO CONFORME A LEI 2209/2020 VISANDO O INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS EM NOSSA CIDADE

Fornecedor: ELISABETH LEMES DE MELO
CPF: 019.313.869-78

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 38/2021**, em conformidade com o processo administrativo nº 104/2021

Faxinal, 23 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2676/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 38/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ELISABETH LEMES DE MELO
CPF Nº: 019.313.869-78

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE EMPREGO DIRETO CONFORME A LEI 2209/2020 VISANDO O INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS EM NOSSA CIDADE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 23 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 30/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ:
15.465.267/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 10.869,80 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁLCOOL EM GEL 70°, EMBALAGEM COM CINCO LITROS. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS. AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSÉPTICA	renko	UND	20,00	22,00	440,00

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MÁSCARAS EM TECIDO NEOPRENE CORTADAS A LASER. TAMANHO : COMPRIMENTO 30 CM. MATERIAL DE TECIDO LEVE, RESISTENTE E DUPLA FACE, SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO, NÃO ESQUENTA. TAMBÉM PROTEGE CONTRA ODORES, BACTÉRIA, VENTO E POEIRA. TAMANHO ÚNICO SE MOLDA A QUALQUER FORMATO DE ROSTO COM CONFORTO E SEGURANÇA (NÃO MACHUCA NEM INCOMODA A ORELHA) COSTURA FRONTAL SOBREPOSTA PARA SEGURANÇA, NÃO PASSA GOTÍCULAS. PODE SER REUTILIZADA DIVERSAS VEZES. TEMPO DE DURAÇÃO VARIÁVEL CONFORME	Assessorlar	UND	150,00	19,00	2.850,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	CONSERVAÇÃO . ESTAMPADA COM A LOGOMARCA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM DUAS CORES					

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 22X26,5, ALTO GRAU DE ALVURA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS, RESISTENTES E ABSORVENTES. COR BRANCA. TEXTURA: FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE -GOFRADO. GRAMATURA: 32 A 34 g/m. MATÉRIA PRIMA: CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS). FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - DUAS DOBRAS. PACOTE 1000 FOLHAS	FIEL	PCT	20,00	14,99	299,80

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO, 100% NITRÍLICA SEM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXAS COM 100 UNIDADES	Bluesail	CX	100,00	40,00	4.000,00

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO, 100% NITRÍLICA SEM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXAS COM 100 UNIDADES	Bluesail	CX	50,00	59,00	2.950,00

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TAPETE SANITIZANTE - PRODUTO LAVÁVEL E D ALTA QUALIDADE, ANTIMANCHAS; 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA; BORDA DA BASE FECHADA, ANTI VAZAMENTO, COM 10 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE E ANTIDERRAPANTE;	KAPAZI	UND	10,00	33,00	330,00



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	MATERIAL TRAMA DE DE VINIL; VENDIDO EM MÓDULOS DE 60X40 CM					

FORNECEDOR: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52

Valor Total do Fornecedor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AVENTAL TNT, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, 30 g/m2. PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES	dpnt dpnt	UND	500,00	7,00	3.500,00

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Total do Fornecedor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO MÉDIO, 100% NITRÍLICA SEM TALCO, AMBIDESTRA TAMANHO M, CAIXAS COM 100 UNIDADES	SUPERMAX SUPERMAX	CX	100,00	72,00	7.200,00

FORNECEDOR: M.TESTA CONFECÇÃO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM TNT 100% PROPYLENO, NÃO ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA PRODUZIDA ATRAVÉS DO PROCESSO SMS (SPUNBONDED+MELTBLOWN+SP UNBONDED), TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	PROPRIA MÁSCARA	CX	40,00	11,11	444,40

FORNECEDOR: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.413.415/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos).

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, EMBALAGEM COM CINCO LITROS	PREMISSE	UND	30,00	16,77	503,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 22.517,30 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$22.517,30 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**. As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2681/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: M.TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ Nº: 23.829.339/0001-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19**

Valor Máximo Estimado: R\$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2680/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 25.034.906/0001-58

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19**

Valor Máximo Estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2679/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 41.113.359/0001-52

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19**

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2678/2021**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 30/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**CNPJ Nº:** 24.413.415/0001-55**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19****Valor Máximo Estimado:** R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2021.**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2677/2021****PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 30/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME**CNPJ Nº:** 15.465.267/0001-21**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19****Valor Máximo Estimado:** R\$ 10.869,80 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2021.**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****DECRETO Nº 10.502/2021****SÚMULA:** Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Art. 1º.** Exonerar **JÉSSICA MAYANA RIMOVICZ WACHESKI**, inscrito no CPF: 121.404.089-69, do cargo comissionado de Coordenador de Atenção Básica, símbolo CC-2 no dia 01/07/2021.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 10.503/2021****REPUBLICADO COM CARGO CORRETO****SÚMULA:** Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Art. 1º.** Exonerar a senhora **ELOÍSA CRISTINA CARNEIRO**, inscrita no CPF: 018.450.249-74, do cargo comissionado de Diretor do Departamento da Criança, símbolo CC-3 no dia 01/07/2021.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 10.504/2021****SÚMULA:** Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Art. 1º.** Nomear **JÉSSICA MAYANA RIMOVICZ WACHESKI**, inscrita no CPF: 121.404.089-69, no cargo comissionado de Divisão de Consultas e Exames Especializados, símbolo CC-2 no dia 02/07/2021.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 10.505/2021****REPUBLICADO COM CARGO CORRETO****SÚMULA:** Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Art. 1º.** Nomear a senhora **ELOÍSA CRISTINA CARNEIRO**, inscrita no CPF: 018.450.249-74, no cargo comissionado de Diretor do Departamento da Criança, símbolo CC-2 no dia 02/07/2021.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito MunicipalCertificado
Digital

DECRETO N° 10.576/2021

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**, inscrita no CPF: 562.608.659-53, do cargo em subsídio de Secretária Municipal de Assistência Social no dia 01/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.577/2021

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a senhora **ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**, inscrita no CPF: 600.706.929-04, do cargo em subsídio de Secretária Municipal de Educação no dia 01/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.578/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a senhora **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**, inscrita no CPF: 562.608.659-53, no cargo em subsídio de Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Atenção aos Idosos no dia 02/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.579/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**, inscrita no CPF: 600.706.929-04, no cargo em subsídio de Secretária Municipal de Educação e Cultura no dia 02/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 02/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

REVOGA PORTARIA N.º 217/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fica revogada as férias da servidora **SUZANA MARA DA CRUZ**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Diretora do Departamento do Meio Ambiente, que seriam do dia 12/07/2021 à 10/08/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão N° 24/2021**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E BOTOES DE GÁS (P13 E P45) CILINDRO E CASCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE E EDUCAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: N.S. Pires Faxinal - CNPJ: 21.253.270/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 156.968,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 90.968,80 (noventa mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cilindro 13 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	LIQUIGÁS	UNI	1.040,00	87,47	90.968,80

LOTE 2 LOTE 2**Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Casco e botijões de 13 kg para gás liquefeito de petróleo (GLP). Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	LIQUIGÁS	UNI	80,00	150,00	12.000,00

LOTE 3 LOTE 3**Valor Total do Lote: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cilindro 45 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	LIQUIGÁS	UNI	120,00	450,00	54.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 156.968,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 156.968,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº

453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. de outro lado, a empresa N.S.Pires Faxinal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.253.270/0001-84, com sede na ANA NERI, Nº 1, JARDIM SÃO PEDRO, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. NATANIEL DA SILVA PIRES, portador da CI/RG nº3.971.253-9 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 608.054.559-49, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 76/2021 – Pregão Presencial Nº24/2021. Que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS (P13 e P45) CILINDRO E CASCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE E EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 24/2021 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 76/2021 – Pregão Nº. 24/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável; Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

2 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail); A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega; Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global máximo estimado de R\$ 156.968,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em moeda corrente nacional, Em até 30 dias após o fornecimento e após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 156.968,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor
Total R\$	Marca/Especificação				
1	Cilindro 13 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	1.040,0000	R\$ 87,47	90.968,80
1	Casco e botijões de 13 kg para gás liquefeito de petróleo (GLP). Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	80,0000	R\$ 150,00	12.000,00
1	Cilindro 45 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha-composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	120,0000	R\$ 450,00	54.000,00

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato; Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.083.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.084.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.084.3.3.90.30.00.00.	-	1112	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.084.3.3.90.30.00.00.	-	1114	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.365.0017.2.080.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO
12.002.12.365.0017.2.087.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. "prática obstrutiva":
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 26 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
608.054.559-49 - NATANIEL DA SILVA PIRES

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 29/2021**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA - CNPJ: 13.266.239/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPUTADOR COMPLETO Cor Preto Placa Mãe Padrão 894 1TB 901 Rede Gigabit 10/100/1000 Modelo Sistema Operacional Windo ws 10 Memória RAM 8GB Garantia do Fornecedor 12 Meses Placa de Vídeo Intel HD Graphics Marca EasyPC Conteúdo da Embalagem 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor Conexões Dupla saída de vídeo: HDMI Full HD e VGA, 6 Conexões USB: 4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2: Para a instalação de mouse e teclado Modelo Memória RAM 8GB Mouse Com Fio Placa de Som Áudio HD 5.1 canais Placa de Rede Rede Gigabit 10/100/1000 Rede Rede Gigabit 10/100/1000 Sistema Operacional Windo ws 10 Processador Core I5	GPGOLD PREMIUM I	UND	40,00	2.125,00	85.000,00



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	Teclado Com Fio SSD Não HD 1TB Drives Não Chipset Intel Modelo do Processador Intel Core I5 Som Áudio HD 5.1 canais Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED Brilho: 500cd/m² Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA e HDMI Tipo de Monitor: LED Widescreen Contraste: 8000:1					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de julho de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.266.239/0001-50, com sede na GETULIO VARGAS 1107, em Guarapuava -PR., neste ato representada pelo Sr. **MARGARIDA DO RÓCIO HOLMANN DE ANDRADE**, portador da CI/RG nº 4.413.071-8 da SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 652.207.579-20, residente e domiciliado em Guarapuava -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório nº 83/2021 – Pregão Eletrônico Nº29/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 29/2021 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**, inscrito(a) no CPF/MF nº 600.706.929-04, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **DETENTORA DA ATA**, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 83/2021 – Pregão Nº. 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor global máximo estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, Em até 30 dias após o fornecimento e após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor
Total R\$	Marca/Especificação				
1	COMPUTADOR COMPLETO	Cor Preto			
Placa Mãe Padrão					
894	1TB				
901	Rede Gigabit 10/100/1000				
Modelo Sistema Operacional	Windows 10				
Memória RAM	8GB				
Garantia do Fornecedor	12 Meses				
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics				
Marca	EasyPC				
Conteúdo da Embalagem	1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor				
Conexões Dupla saída de vídeo:	HDMI Full HD e VGA, 6 Conexões USB:				
4x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD:	3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2: Para a instalação de mouse e teclado				
Modelo Memória RAM	8GB				
Mouse	Com Fio				
Placa de Som	Áudio HD 5.1 canais				
Placa de Rede	Rede Gigabit 10/100/1000				
Rede	Rede Gigabit 10/100/1000				
Sistema Operacional	Windows 10				
Processador	Core i5				
Teclado	Com Fio				
SSD	Não				
HD	1TB				
Drives	Não				



Chipset Intel
Modelo do Processador Intel Core I5
Som Áudio HD 5.1 canais
Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED
Brilho: 500cd/m²
Tempo de resposta: 5 ms
Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD)
Suporte de cores: Maior que 16 milhões
Conexão: VGA e HDMI
Tipo de Monitor: LED Widescreen
Contraste: 8000:1

UND	40,0000	R\$ 2.125,00	85.000,00	GPGOLD
-----	---------	--------------	-----------	--------

PREMIUM I

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato; Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

12.002.12.361.0016.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.361.0016.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.361.0016.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.361.0016.2.085.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.361.0016.2.085.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.361.0016.2.085.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0017.2.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0017.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento

junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderir, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. "prática obstrutiva":

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 26 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

652.207.579-20 - MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura: _____

